



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 010  
De: Superintendência do IPRES  
Data: 14/05/2024.

**OBJETO:** Requer a aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do IPRES.

**JUSTIFICATIVA:** Para garantir a transparência, a publicidade e a ampla fiscalização dos trabalhos do IPRES.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 14/05/2024.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 15 (quinze) dias e possui prioridade alta.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*Comite*



**IPRES**

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
do Município de  
Sarzedo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SARZEDO**

“TEMPO DE UNIÃO PARA UMA CIDADE MELHOR”



**SARZEDO**

GOVERNO DO POVO

INFORMAÇÕES:  
**3577 7229**



# IPRES

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
do Município de  
Sarzedo



## AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

### PAUTA

- Abertura;
- Divulgação dos resultados financeiros e de investimentos 2023;
- Apresentação atuarial e a importância da reforma da previdência.

### EXPOSITORES

Benevides André dos Santos  
- contador -

Rodolpho Matheus S. Malafaia  
- assessor de investimentos -

Thiago Fernandes  
- atuário -



17|06 segunda-feira



17h



**Câmara Municipal**

Rua Profª Efigênia Mendonça, 199, Centro, Sarzedo

(31) 3577 7229

(31) 98435 4207

REALIZAÇÃO:



**IPRES**  
Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
do Município de  
Sarzedo

APOIO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SARZEDO**  
TEMPO DE ENIAO PARA UMA CIDADE MELHOR



**SARZEDO**  
GOVERNO DO POVO



# Você sabe quais são os **benefícios** custeados pelo **IPRES?**



**IPRES**

Instituto de Previdência  
Social dos Servidores  
do Município de  
Sarzedo



**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 10)**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), por meio da Sra. Fernanda Cristina Rezende (Agente de Contratação), informa que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aquisição de serviços gráficos, sendo:

- 1200 unidades de convite em papel couche, A4.
- 150 unidades dos flyers, em papel couche, A5.
- 50 unidades de cartazes em papel couche, A3.

2. O Termo de Referência será disponibilizado no site no IPRES na aba "Licitações".

3. As Propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br) até as 14:00h do dia 21/05/2024.

4. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas também para o endereço eletrônico [compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br)

Sarzedo, 14 de maio de 2024.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
**Agente de Contratação**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2024  
(Processo Administrativo n.º 10)**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), por meio da Sra. Fernanda Cristina Rezende (Agente de Contratação), informa que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aquisição de serviços gráficos, sendo:

- 1200 unidades de convite em papel couche, A4.
- 150 unidades dos flyers, em papel couche, A5.
- 50 unidades de cartazes em papel couche, A3.

2. O Termo de Referência será disponibilizado no site no IPRES na aba "Licitações".

3. As Propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br) até as 14:00h do dia 21/05/2024.

4. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas também para o endereço eletrônico [compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br](mailto:compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br)

Sarzedo, 14 de maio de 2024.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
**Agente de Contratação**

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

### Orçamento

De [Leonardo Miranda](#) em 14.05.2024 14:22

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Instituto da Previdencia de Sarzedo.pdf (~481 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

Segue em anexo o orçamento corrigido.

#### RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

**\* CONFERIR COM EXTREMA ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES DA ARTE ENVIADA.**

**\*A gráfica não se responsabiliza pela má conferência das artes e liberação para impressão por parte do cliente.**





**Ao Instituto de Previdência Social de Sarzedo**

**Att: Cléia**

**Empresa: SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME**

**Endereço: Rua Aurora Maria da Conceição, 167 - B. Santa Cruz - Betim / MG**

**CNPJ: 23.341.349/0001-92**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONVITE TAMANHO A4 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 115G DOBRADO	UNID.	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
2	CARTAZ TAMANHO A3 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE 115G	UNID.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
3	FLAYER TAMANHO A5 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 115G	UNID.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....</b>					<b>R\$ 1.665,00</b>

**Validade da proposta: 60 ( sessenta) dias**

**Cond. de pagto : Á combinar**

**Entrega : 10 dias úteis**

*Leonardo de M. Brito*

**Betim, 14 de Maio 2024**



## ORÇAMENTO DE IMPRESSÕES



De Gráfica Space <graficaspace@gmail.com>  
Para <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>  
Data 15.05.2024 09:37



📎 1026 - T1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL.pdf(~224 KB)

Bom dia,

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente.

-



**Gráfica Space**

| telefone: (31) 97103-6858 / 99713-8251

| email: [graficaspace@gmail.com](mailto:graficaspace@gmail.com)

| site: [www.graficaspace.com.br](http://www.graficaspace.com.br)

| endereço: MG040, N° 1119, Vera Cruz, Sarzedo - MG.





14 de Maio de 2024

Estimativa de Custo: 1026  
IMPRESSÕES

Destinado à

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO**

Telefone: (31) 9703-3513 / (31) 3577-7326

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 |

VILA SATELTE



Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição do item	Quant. x Unitário	Desconto	Valor Final
<b>PRODUTOS</b>			
1. CB001 - CARTAZ COUCHE 115G TAMANHO A3	50 UN x R\$ 3,95		R\$ 197,50
2. CART1 - FLYER EM PAPEL COUCHE 115G TAMANHO 15X20CM FRENTE E VERSO COLORIDO	150 UN x R\$ 2,47		R\$ 370,50
3. CART1 - CONVITES EM PAPEL COUCHE 115G TAMANHO A4 FRENTE E VERSO COLORIDO	1200 UN x R\$ 1,03333		R\$ 1.240,00

Proposta válida até 21/05/2024

1.808,00

- 1) Impressos c/ alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor;
- 2) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos fornecidos pelo cliente;
- 3) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;

Atenciosamente,  
**MARCOS VINICIUS**

De acordo, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Gráfica Space  
40.819.215/0001-53

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO  
06.031.294/0001-03

- ✕
- ✍ Criar email
- ✉ E-mail
- 👥 Contatos
- 📅 Calendário
- ⚙ Configuraç...
- 🌙 Modo esc...
- 📺 Tema clás...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

## ORÇAMENTO - AC VALDIRENE



De Conceito contorno em 21.05.2024 08:28

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos ☰ Texto simples

📎 orçamento\_526.pdf (~238 KB)

Bom dia, segue orçamento solicitado.  
Qualquer dúvida estou a disposição





# ORÇAMENTO 526

Gráfica Conceito - Unidade Av. do Contorno - 29.202.410/0001-05  
AV DO CONTORNO, 8675 GUTIERREZ - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.110-059  
Fone: (31) 4141-8040 E-mail: contorno@graficaconceito.com



## DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Daniel Tinoco DATA: 21/05/2024

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ: 06.031.294/0001-03

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS

NUMERO: 180

BAIRRO: VILA SATELTE

COMPLEMENTO:

CEP: 32.450-000

UF: MG

CIDADE: SARZEDO

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. CARTAZ - A3 - COUCHE 115GMS - 4X0	50,00			R\$ 4,98	R\$ 249,00
2. FLYER - 10X21CM - COUCHE 115GMS - 4X4	150,00			R\$ 3,32	R\$ 498,00
3. CONVITE - A4 - COUCHE 115GMS - 4X4	1.200,00			R\$ 0,99	R\$ 1.188,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1.400,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	3 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.935,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 1.935,00		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	21/05/2024	R\$ 1.935,00	PIX



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N. 010/2024**



**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, a serem utilizados para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do Instituto de Previdência Social do Município de Sarzedo, que ocorrerá no dia 17 de junho de 2024, às 17:00h, no plenário da Câmara Municipal.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de realização concreta dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, como pilares da transparência na gestão das contas públicas, faz-se imperioso a ampla divulgação aos interessados da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, garantindo a participação de todos que assim desejarem.

**3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO**

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.802,67 (mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

**5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os convites serão confeccionados e entregues a Contratante em sua sede, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data do evento.

5.2. O Contratado disponibilizará amostra do convite a Contratante, para sua aprovação e autorização de confecção definitiva.

**6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais, sendo, ainda, oportunizada a participação de outros fornecedores interessados mediante a publicação do aviso de contratação direta, na forma determinada pela norma do artigo 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º,

*Antônio*

*[Signature]*



já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.2.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.2.7 – Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

## **9. DOTAÇÃO**

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 7

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

## **11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

*Taxante*

*[Handwritten signature]*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**



## **12. DA DISPENSA DO CONTRATO**

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 21 de maio de 2024.

**Valdirene Araujo Lacerda Santos**  
**Superintendente**  
**IPRES-Sarzedo**

**Fernanda Cristina de Rezende**  
**Agente de Contratação**  
**IPRES-Sarzedo**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA



1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, conforme modelos em anexo, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do IPRES, às 17:00h, no plenário da Câmara Municipal, possuindo a média no valor de R\$1.802,67 (mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Estimativa de valor: R\$1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Data: 21/05/2024.

  
Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva  
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 7

Data: 21/05//2024.

BENEVIDES ANDRE  
DOS  
SANTOS:04625054648 Assinado de forma digital por  
BENEVIDES ANDRE DOS  
SANTOS:04625054648  
Data: 2024.05.22 08:22:20 -03'00'

Benevides André dos Santos  
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 010 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 21/05/2024.

  
Fernanda Cristina Rezende  
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



#### 4 - DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 21/05/2024.

  
Fernanda Cristina Rezende  
Agente de Contratação

#### 5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 21/05/2024.

  
Valdirene Araujo Lacerda Santos  
Superintendente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 164/2023

**"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

*af*  
*Atasante*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente do FSSMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 44/2024

**“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

*Handwritten signature and initials*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

***Estado de Minas Gerais***

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

  
**Valdirene Araujo Lacerda Santos**  
**Superintendente do IPRES**





- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

**Re: Orçamento**



Para Leonardo Miranda em 21.05.2024 14:57

Detalhes Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Código de Ética - 2024.docx (~42 KB) Política de Segurança da Informação.doc (~113 KB)

Prezado, comunicamos que após encerramento do horário para envio de propostas hoje dia 21/05/2024, as 14:00h, identificamos que a empresa Speed Graf ofereceu o menor preço, no entanto, para darmos continuidade ao processo de habilitação, solicitamos a formalização dos passos a seguir:

1º - Envio dos documentos de habilitação contidos no "Termo de Referência" sendo:

- Cartão CNPJ
- CND da Receita Federal
- CND do FGTS
- CND da Justiça do Trabalho

2º - Envio de documento constando o regime de tributação utilizado pela empresa, se é o simples nacional ou outro, para realizarmos possíveis deduções de imposto de renda. Conforme estipulado pelo decreto municipal, em anexo, que fala da necessidade de toda empresa que venda ou preste serviços ao IPRES informe o seu tipo de tributação.

3º - Segue também em anexo o "Código de Ética" e a "Política de Segurança da Informação" do IPRES para terem ciência, é necessário nos devolver assinado os anexos: I do código e I e II da política. (pode ser assinatura digital).

4º - E por fim, é necessário que realizem um cadastro no site da "Licitar Digital", pois o RPPS só pode realizar compras ou contratações de serviços com as empresas que forem cadastradas no link a seguir: <https://licitar.digital/fornecedor/>.

Em 14.05.2024 14:22, Leonardo Miranda escreveu:

Segue em anexo o orçamento corrigido.

-

**RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:**

**\* CONFERIR COM EXTREMA ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES DA ARTE ENVIADA.**

**\*A gráfica não se responsabiliza pela má conferência das artes e liberação para impressão por parte do cliente.**



**Cléia Teófilo - Compras**  
 Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
 Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
 Tel: +55 31 3577-7229



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.341.349/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal</b> <b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AURORA MARIA DA CONCEICAO</b>	NÚMERO <b>167</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA B</b>
CEP <b>32.667-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>BETIM</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SPEEDGRAFEDITORA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(31) 9888-9432</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **10:35:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**  
**CNPJ: 23.341.349/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:02 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **40B1.2AE2.EF2C.D715**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.341.349/0001-92  
**Razão Social:** SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI  
**Endereço:** R AURORA MARIA DA CONCEICAO 167 LOJA B / SANTA CRUZ / BETIM / MG / 32667-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051307542328255830

Informação obtida em 15/05/2024 08:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.341.349/0001-92  
Certidão n°: 69337255/2023  
Expedição: 05/12/2023, às 10:33:37  
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.341.349/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 21/05/2024 15:02:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.341.349/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/09/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	23.341.349/0001-92
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	
<b>TERMO:</b> A SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, sediada à rua Aurora Maria da Conceição nº167, Bairro Santa Cruz, Betim/MG, CNPJ n.º 23.341.349/0001-92, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.  Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
<b>DE ACORDO</b> E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Sarzedo/MG, 21/05/2024  Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	Cidade Betim/MG, 21/05/2024    Leonardo de Miranda Brito CPF: 026.886.066-11



## ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	23.341.349/0001-92
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	Material Gráfico
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	
<b>TERMO:</b>	
<p>O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b>, e, de outro lado, a SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA sediada em rua Aurora Maria da Conceição, 167 – B. Santa Cruz – Betim/MG CNPJ n.º 23.341.349/0001-92, doravante denominada <b>CONTRATADA</b>;</p>	
<p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º &lt;nº contrato / ano&gt; doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p>	
<p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p>	
<p>CONSIDERANDO o disposto na <b>Política de Segurança da Informação</b> da CONTRATANTE;</p>	
<p>Resolvem celebrar o presente <b>TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES</b>, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p>	
<p><b>Cláusula Primeira – DO OBJETO</b></p>	
<p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por</p>	



força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar,



transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra



parte em função deste

#### **TERMO DE COMPROMISSO.**

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**



A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos



seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

#### CONTRATANTE

Sarzedo/MG, ...../...../.....

Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente  
CPF:005.443.956-62

#### CONTRATADA

Betim, 12/05/2024.

*Leonardo de Miranda Brito*  
Leonardo de Miranda Brito  
Representante Legal  
CPF: 026.886.066-11



## ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	23.341.349/0001-92
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	
<b>TERMOS:</b> <p>O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.</p>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>DE ACORDO</b> <p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
<b>LOCAL, dia/mês/ano</b>	



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: Leonardo de Miranda Brito IDENTIDADE: MG 8.696.157 CPF: 026.886.066-11 CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal	ASSINATURA: 
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:



## IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPRES - MODALIDADE -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 010/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a necessidade de ampla divulgação aos interessados da audiência pública para prestação de contas do IPRES de Sarzedo, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

#### *Seção III*

#### *Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica. Ademais, foi publicado aviso de intenção de recebimento de propostas adicionais, na forma do artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/2021, com a publicidade adequada.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

**"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."**

***Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."***

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor



concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 010/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de maio de 2024.

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HENRIQUE REIS:06700631696  
HENRIQUE REIS:06700631696

**P.p. PAULO HENRIQUE REIS**  
**Advogado – OAB/MG nº 116.185**



Aos 23 de maio de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se para reunião ordinária, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação da aquisição de material gráfico, sendo: **1.200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g**, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas referente ao ano de 2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, foram apresentados três orçamentos, o primeiro refere-se a empresa **Gráfica Space** inscrita no CNPJ nº 40.819.215/0001-53, no valor de R\$ 1.808,00 (Hum mil, oitocentos e oito reais); o segundo orçamento apresentado pertence a empresa **Gráfica Conceito** inscrita no CNPJ nº 29.202.410/0001-05, no valor de R\$ 1.188,00 (Hum mil, cento e oitenta e oito reais) e o terceiro orçamento compete a empresa **SpeedGraf Gráfica e Editora EIRELI-ME** no valor de R\$1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); após análises aprovamos o orçamento mais benéfico que dar-se a empresa **SpeedGraf Gráfica e Editora EIRELI-ME** no valor de R\$1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); transcorrendo nas análises para aprovação, avaliamos o Relatório de Gestão 2023 do IPRES, que já havia sido enviado anteriormente via grupo de WhatsApp para apreciação, após análises esse Conselho manifesta-se pela aprovação do Relatório de Gestão 2023, que segue assinado por todos os membros e apreciamos também a respeito da participação dos presidentes de cada Conselho, da Superintendente e de parte do administrativo do IPRES, no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV que irá acontecer nos dias 14,15 e 16 de agosto em Foz do Iguaçu, que será orçado pelo Instituto posteriormente. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

**Carmosina Coutinho Novi Cardoso** car Cardoso

**Nívia Maria Pereira** Nivia Maria Pereira

**Núbia da Rocha Farache Pisarro** Nubia da Rocha Farache Pisarro



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de publicidade dos trabalhos do IPRES, permitindo a ampla fiscalização do Instituto por toda a sociedade.

Considerando, ainda, que a publicidade e eficiência administrativas são princípios constitucionais estruturantes da Administração Pública Brasileira e que se consagram in concreto mediante a transparência pública.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição dos convites, cartazes e flyers para audiência pública de prestação de contas do Instituto, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 23 de maio de 2024.

  
**Valdirene Araújo Lacerda Santos**  
**Superintendente**

**Extrato para publicação**

**IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa nº 10/2024, cujo objeto é **“Aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do IPRES”**, adjudicando o objeto a favor do licitante: **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 23.341.349/0001-92, sob o valor de R\$1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: [www.previdenciasarzedo.mg.gov.br](http://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 23 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO** – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 082/2024 (itens 3 e 8 do lote único), oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 01/2024. **Detentora da ata:** **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA**. Esta contratação visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial a UPA 24 horas. Marcelo Pinheiro do Amaral. Prefeito. Sarzedo/MG, 23 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** – O Município de Sarzedo torna público **CONTRATAÇÃO DIRETA** por dispensa de valor, pagamento de despesa com taxa de anotação de responsabilidade técnica ART (CREA-MG) – solicitação Nº 424/2024, **PAGAMENTO DE TAXA DE ART (CREA-MG) REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO DE DIVISA EM FAIXA DE SERVIDÃO, RUA MILTON CAMPOS Nº 544 E AV. JOÃO PINHEIRO Nº 619 E 627, BAIRRO BRASÍLIA –SARZEDO/MG- CONTRATO Nº 86/2024**, o pagamento será realizado para o CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNPJ 17.254.509/0001-63, no valor total R\$99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). A publicação disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 23 de Maio de 2024.

Ediais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/05/2024

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000010/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

Aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, conforme modelos em anexo, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do IPRES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 1.665,00



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aquisição de material gráfico, sendo: 1200 convites no A4, 150 flyers no A5 e 50 cartazes no A3, ambos em papel couche, 115g, conforme modelos em anexo, para a divulgação da audiência pública de prestação de contas do ano de 2023 do IPRES.	1	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atualizado em 24/05/2024 às 10:00:00

06/05/2024 10:00

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

